



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) .  
A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou pelos telefones (82) 3315-3091/3094.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) .

Maceió, (AL), 10 de novembro de 2017.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017– CASAL – 17/01/2018 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ANADIA E MARIBONDO – ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R G Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2017

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ANADIA E MARIBONDO – ALAGOAS.**



# Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº 1.248/2017, C.I. Nº 43/2017 – UN SERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **17/01/2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, objetivando a contratação dos serviços de engenharia, para melhorias no sistema de captação e tratamento de água bruta, para o abastecimento de água dos municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto desta Concorrência a contratação dos serviços de engenharia, para melhorias no sistema de captação e tratamento de água bruta, para o abastecimento de água dos municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 2.400.250,30 (dois milhões, quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

**1.3.** Para esta licitação, o licitante deve adquirir 01 (um) CD contendo todas as plantas, através de depósito bancário no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais. Para obter informações dos dados bancário, entrar em contato através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), ou pelos telefones: (82) 3315-3091/3315.3094.

**2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 131.400 – Unidade de Negócio Serrana;

Grupo de Despesa: ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgotamento Sanitário;

Rubrica: ..... 616.611 – Construção de Sistemas.

**3.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

**3.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**3.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**3.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**4.0. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública

**4.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**4.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou

c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**4.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação” .

**4.5.** Os envelopes com as “proposta de preços” e os “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.7.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**4.8.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.9.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**4.10.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CREDCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal

**5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**5.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A").

**5.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B") .

**5.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**5.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**5.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

#### **6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**6.2.1. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA 17/01/2018 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia, para melhorias no sistema de captação e tratamento de água bruta, para o abastecimento de água dos municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexa a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

**6.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

DIA 17/01/2018 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia, para melhorias no sistema de captação e tratamento de água bruta, para o abastecimento de água dos municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexa a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

**6.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**6.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

#### **7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

**7.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

**7.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo anexo);

**7.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

**7.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

**7.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo anexo);

**7.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);

**7.1.9.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

**7.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**7.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL

**7.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **8.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**8.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**8.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**8.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**8.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**8.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via *e-mail* a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**8.10.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**8.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a Nota Fiscal e Fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

**8.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

**9.2.** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste Edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitado, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b)** Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, conforme consta do Projeto Básico.
- c)** Declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos.
- d)** Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- e)** Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- f)** Deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
- Implantação de adutora em PVC, DeFoFo, PRVF DeFoFo ou Ferro Fundido com diâmetro mínimo de 250 mm extensão mínima de 3000 metros;
  - Implantação de Estação de Tratamento de Água com fornecimento de instalação de filtros para vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/h (55 L/s);
  - Fornecimento e instalação de conjunto motobomba com potência mínima de 150 CV.
- Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.
- g)** O responsável técnico deverá ser o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- h)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.
- i)** Certidão de Registro de Pessoa Física do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/1976 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**9.5.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecido os aspectos legais e formais de sua



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**9.5.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**9.5.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**9.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) **Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**9.5.5.** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.

**9.5.6.** No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**9.5.7.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social **OU** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
  - Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- 9.5.8.** Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**9.6. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Inscrição do CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**9.8.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**9.9.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.10.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**9.11.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**10.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**10.3.** O resultado do julgamento será comunicado através de *e-mail* a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**11.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do *e-mail*: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**11.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do *e-mail*: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**11.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**12.0. DOS RECURSOS**

**12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**12.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**13.0. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**13.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**14.0. DA EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**15.0. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor da Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços executados durante o período, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Edital.

**15.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

**15.3.** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**15.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**15.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

**15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

**15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16.0. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**16.2.** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**16.3.** O contrato poderá ser prorrogado caso não se conclua os serviços ora contratados.

**16.4.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

**16.5.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**17.0. DA VISITA TÉCNICA**

**17.1.** O licitante poderá fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

**17.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

**17.3.** Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Tiago Diógenes S. Silva, mat. 2372, Coordenador Operacional. Telefone: (82) 98883-7708. E-mail: [tiago.santos@casal.al.gov.br](mailto:tiago.santos@casal.al.gov.br).

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da CASAL que acompanhará a licitante na visita técnica.

**18.0. DA RESCISÃO**

**18.1.** O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

a) Infringência de qualquer CLÁUSULA do contrato;

b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.2.** O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/1993.

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das CLÁUSULAS contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**20.0. DA GARANTIA**

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**20.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Dinheiro

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**20.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**20.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**21.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**21.8.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**21.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, *e-mail*, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou *e-mail* fornecido.

**21.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**21.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**21.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**21.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**21.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

**21.15.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras proposta escoimadas das causa referidas (§ terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

**22.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VISTO:

**OSMAR LISBOA**

Vice Presidente de Gestão de Engenharia

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 – CASAL**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**

**PROJETO BÁSICO**

**MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO  
DE ÁGUA BRUTA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
DOS MUNICÍPIOS DE ANADIA E MARIBONDO**

**MACEIÓ – 2017**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

<b><u>1</u></b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b> .....	<b>18</b>
<b><u>2</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b> .....	<b>19</b>
<b><u>3</u></b>	<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b> .....	<b>19</b>
<b><u>4</u></b>	<b><u>NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u></b> .....	<b>19</b>
<b><u>5</u></b>	<b><u>PARÂMETROS DO PROJETO</u></b> .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b><u>6</u></b>	<b><u>SERVIÇOS PROPOSTOS</u></b> .....	<b>23</b>
<b><u>7</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b> .....	<b>28</b>
<b><u>8</u></b>	<b><u>GESTOR E FISCAL</u></b> .....	<b>29</b>
<b><u>9</u></b>	<b><u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u></b> .....	<b>29</b>
<b><u>10</u></b>	<b><u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>11</u></b>	<b><u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>12</u></b>	<b><u>GARANTIA</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>13</u></b>	<b><u>ACRESCIMO</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>14</u></b>	<b><u>PRORROGAÇÃO</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>15</u></b>	<b><u>FORMA DE PAGAMENTO</u></b> .....	<b>30</b>
<b><u>16</u></b>	<b><u>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</u></b> .....	<b>31</b>
A.	<b><u>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</u></b> .....	<b>31</b>
B.	<b><u>CAPACIDADE TÉCNICA</u></b> .....	<b>31</b>
C.	<b><u>VISITA PRÉVIA</u></b> .....	<b>31</b>
<b><u>17</u></b>	<b><u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u></b> .....	<b>31</b>
A.	<b><u>CONDIÇÕES GERAIS</u></b> .....	<b>31</b>
B.	<b><u>MODIFICAÇÕES</u></b> .....	<b>32</b>
C.	<b><u>DIVERGÊNCIAS</u></b> .....	<b>32</b>
D.	<b><u>DANOS E AVARIAS</u></b> .....	<b>32</b>
E.	<b><u>OBRIGAÇÕES LEGAIS</u></b> .....	<b>32</b>
F.	<b><u>SANÇÕES</u></b> .....	<b>32</b>
G.	<b><u>CADASTRO DE OBRA</u></b> .....	<b>32</b>
H.	<b><u>ENTREGA DE OBRA</u></b> .....	<b>33</b>
<b><u>18</u></b>	<b><u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u></b> .....	<b>33</b>
<b><u>19</u></b>	<b><u>DA GESTÃO</u></b> .....	<b>33</b>
<b><u>20</u></b>	<b><u>DA FISCALIZAÇÃO</u></b> .....	<b>34</b>
<b><u>21</u></b>	<b><u>PENALIDADES</u></b> .....	<b>35</b>
<b><u>22</u></b>	<b><u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u></b> .....	<b>35</b>

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA

#### • Localização e Acesso

O município de Anadia está localizado na região centro-leste do Estado de Alagoas, com a altitude de 153 metros acima do nível do mar, possuindo como coordenadas geográficas:

- Latitude Sul: 09°41'02,4''

- Longitude Oeste: 36°18'14,4''

Tem como limites o município de Maribondo e Tanque D'Arca a norte, a sul com Campo Alegre e Limoeiro de Anadia, a leste com Boca da Mata e a oeste com Limoeiro de Anadia e Tanque D'Arca, abrangendo uma área de territorial de 189,48 km<sup>2</sup>.

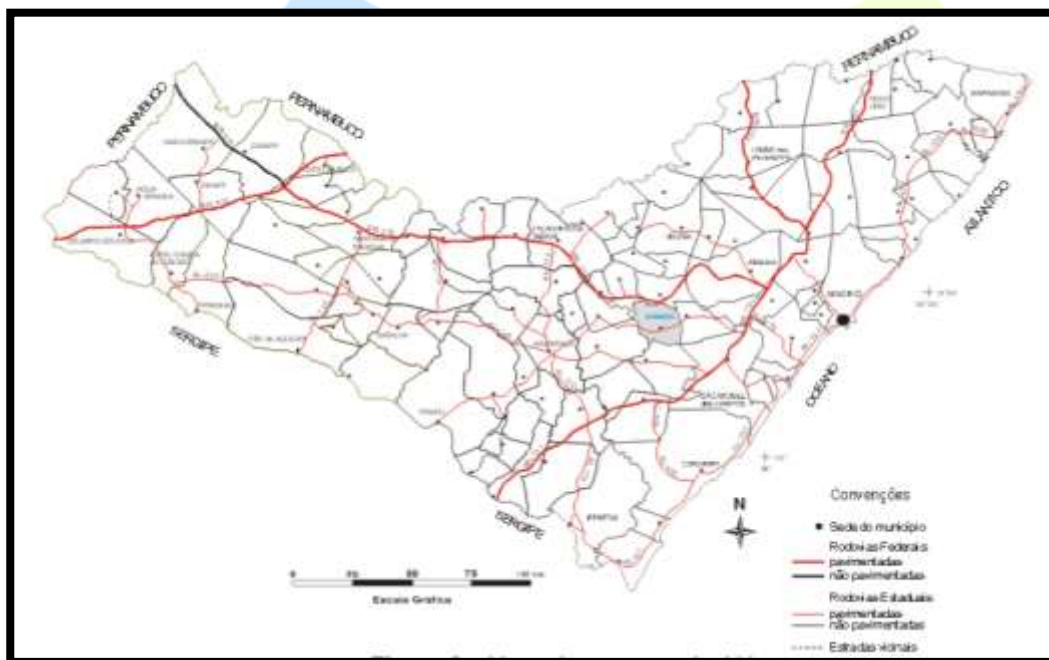


Figura 1 – Localização do município de Anadia no Estado de Alagoas.

#### • Aspectos Socioeconômicos

O município liga-se com a capital do Estado e alguns municípios principalmente através das rodovias BR – 316 e AL – 450. A cidade dista 99 km da capital estadual.

De acordo com os dados populacionais mais recentes, divulgados pela Fundação IBGE em 2010, o município de Anadia apresenta uma população de aproximadamente 17.424 habitantes.

Segundo o IBGE, a atividade agrícola do município de Anadia consiste no cultivo de: Abacaxi, cana-de-açúcar, feijão, laranja, mandioca e milho.

A atividade pecuária do município de Anadia é contabilizada de acordo com a quantidade de: Asininos, bovinos, caprinos, equinos, galinhas, galos, frangas, frangos, pintos, leite, mel de abelha, muar, ovinos, ovos de galinha, suínos e vacas ordenhadas.

#### • Aspectos Fisiográficos

O relevo de Anadia faz parte da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros.

Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas.

### 1.2. RECURSOS HÍDRICOS

#### • Águas Superficiais



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O município de Anadia encontra - se inserido na bacia hidrográfica do Rio São Miguel, que atravessa o município no sentido NW-SE, e tem como principais afluentes: a norte, o Rio Papagaio e o riacho Santa Cruz; a ESE, os riachos Camarão Preto e riacho da Sorte; a sul, os riachos Testemunha e riacho da Sorte, a WSW, limitando o município, existe o Rio Jequiazinho. O padrão de drenagem é o dendrítico.

## **2. OBJETO**

---

Contratar empresa especializada de Engenharia visando a Implantação de um novo sistema de captação e recalque de água bruta na Barragem Porto Rico e Melhorias no sistema de tratamento da ETA em Anadia. O projeto prevê a ampliação do abastecimento e atendimento da demanda atual para os municípios de Anadia e Maribondo, além de uma prospecção das demandas para os próximos 20 anos.

## **3. JUSTIFICATIVA**

---

De acordo com a CI 043/2017 – Prot. 1248/2017, o atual manancial que abastece os municípios de Anadia e Maribondo encontra-se com o nível de reservação comprometido, além da necessidade de substituir a adutora de água bruta DN 200 mm em face do avançado tempo de vida útil e aumento da demanda (CI 226/2014 – Prot. 13972/014, CI 227/2014 – Prot. 13973/2014, CI 228/2014 – Prot. 13974/2014).

Assim sendo, diante do atual cenário de abastecimento do sistema coletivo que abastece os municípios de Anadia e Maribondo, no qual o manancial barragem locada no riacho Santa Cruz está com pouca contribuição das nascentes, comprometendo o nível de reservação do mesmo, o abastecimento tem sido irregular nestes municípios que estão sendo abastecidos, no momento, em forma de rodízio.

A concepção do projeto consiste em produzir e tratar a água disponível na Barragem Porto Rico, coordenadas 9°41'17.67"S e 36°19'53.09"O, substituição da adutora de água bruta DN 200mm por uma de DN 250mm, com extensão de 3.850 m, além da ampliação da ETA, convertendo-a numa estação de tratamento compacta de ciclo fechado com filtração ascendente para atender a uma prospecção de 20 anos para os referidos municípios.

## **4. NOVO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO D'ÁGUA**

---

O projeto prevê a mudança da atual barragem de captação de água bruta, localizada no Riacho Santa Cruz, para a Barragem Porto Rico, sendo a tomada d'água através de um flutuante com 2 conjuntos moto-bomba, implantação de uma adutora de água bruta com 3.850 m de extensão, uma subestação elétrica para alimentar os motores da nova captação, com potência aparente de 112,5 Kva, apoiada em poste de concreto, ampliação do processo de filtração da ETA com o acréscimo de mais 03 filtros ascendentes CLA-250 em fibra de vidro, construção de um tanque de reuso com capacidade de 108 m<sup>3</sup> e a construção de um leito de secagem para o lodo gerado no processo.

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Figura 2 – Localização da nova barragem (Barragem Porto Rico).

**a. CAPTAÇÃO**

Para atender os 02 municípios, será projetado um sistema considerando uma população total (urbana + rural) de 43.414 habitantes para um alcance de projeto de 20 anos. Os cálculos foram feitos com base numa altura manométrica de 92,37 mca, vazão de 72,36 L/s (260,48 m<sup>3</sup>/h) e potência de 150 CV, considerando a aquisição de 2 conjuntos moto-bombas, sendo 1 reserva, apoiados num flutuante. A subestação elétrica que alimentará os conjuntos moto-bombas da captação possuirá potência aparente de 112,5 Kva, e será apoiada em poste de concreto, a fim de atender aos novos equipamentos a serem instalados.

**b. NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA POR RECALQUE**

A nova adutora de água bruta será em PVC DeFoFo CL16 (1,6 MPa), com diâmetro de 250 mm, em tubos ponta e bolsa com junta elástica. Este trecho de 3.824 m vai do ponto de interligação entre a tubulação flutuante com a tubulação enterrada, e termina na estação de tratamento compacta, na entrada da câmara de carga CCLA 1000.

A adutora de água bruta em PVC DeFoFo CL 16 DN 250mm, que levará a água captada na nova barragem até a ETA, foi definida a partir da Fórmula de Bresse, utilizando os parâmetros definidos no [item 5](#):

$$D = 1,0 \times \sqrt{Q \left( \frac{m^3}{h} \right)}$$

**c. PROCESSO DE FILTRAÇÃO E CLORAÇÃO**

De acordo com a Portaria Nº 2.914 de 2011 do Ministério da Saúde, em seu artigo 24, é exigido dos sistemas coletivos de abastecimento que toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração, sendo que, quando provenientes de manancial superficial, devem ser submetidas a processo de filtração. Desta forma, como a captação será feita numa barragem, a água deverá passar por um processo de filtração e cloração. Após esse processo, por gravidade, ela será armazenada nos reservatórios de distribuição.

Como mencionado anteriormente, a água captada no manancial superficial necessita passar por um processo de filtração. Este processo consiste na retenção de partículas sólidas por meio de membranas ou leitos porosos. Dessa forma, para suportar o volume de projeto, estimado a uma vazão de 260,48 m<sup>3</sup>/h, é necessária a instalação de mais 3 clarificadores em fibra de vidro CLA-250, de filtração direta ascendente, com diâmetro de 2,50 m e altura de 4,00 m, totalizando 8 clarificadores. Cada um desses clarificadores possuirão a capacidade de tratar de 31 m<sup>3</sup>/h a 48 m<sup>3</sup>/h. A instalação de 3 destes equipamentos permitirá



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

o atendimento da nova demanda. Após o processo de filtração, a água passará pelo processo de desinfecção através da cloração e será armazenada para distribuição.

**Tabela 1- Características dos filtros existentes na ETA**

UNIDADE DE TRATAMENTO	DIÂMETRO (mm)	VAZÃO (m <sup>3</sup> /h)	ALTURA (m)	TEMPO DE LAVAGEM (m/min.)	VELOCIDADE DE LAVAGEM (m/s)	ÁREA (m)	VOLUME DE LAVAGEM	VAZÃO DE LAVAGEM (m <sup>3</sup> /h)
CLA 250	2,50	48	3,80	10	1,0	4,91	49	294



**Figura 3 - Estação de Tratamento de Anadia**

Além disso, foi também constatada a necessidade de ampliação das paredes e cobertura da casa de bombas (Figura 4), de modo a evitar que os tanques que armazenam os produtos químicos não fiquem expostos.



**Figura 4 - Tanques descobertos ao lado da parede da casa de bombas.**

**d. POÇO EXISTENTE DE ÁGUA PARA LAVAGEM DOS FILTROS**

A lavagem dos filtros, efetuada com água proveniente de um poço existente na área da ETA, será realizada diariamente. Após o processo de filtração, deverá ser enviada uma quantidade de água do poço para o clarificador, a fim de ser feita a lavagem dos filtros. Para realizar a limpeza desses clarificadores, um volume de lavagem de 50 m<sup>3</sup> é o suficiente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A bomba para conduzir a água do poço até os filtros (clarificadores) será a existente. A água resultante da lavagem dos clarificadores será enviada ao reservatório de recirculação (tanque de sedimentação).

**e. RESERVATÓRIO DE RECIRCULAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de lavagem dos filtros incide no desperdício de um volume considerável de água, indica-se também, neste relatório, a construção de um reservatório para armazenamento da água de lavagem destas estruturas, que promova sua recirculação.

Deste modo, será implantado um reservatório de reúso, ou tanque de sedimentação, que permita a recirculação da água do mesmo para o tratamento. Tal reservatório será semi-enterrado, terá capacidade de armazenamento de 105 m<sup>3</sup>, com as seguintes dimensões: 10,0 de comprimento (interno), 3,5 m de largura (interna), 6,00 m do topo até o ponto mais baixo, sendo até 3,00 m enterrado. O mesmo será executado em concreto armado, de fck 15 Mpa e terá 0,15 m de espessura de paredes. O detalhamento do tanque de reúso pode ser encontrado no Anexo I.

O reservatório de recirculação de água irá receber os esgotos de lavagem dos filtros, quando os mesmos forem esvaziados através das descargas de fundo para lavagem. O esgoto segue por gravidade, através de uma tubulação em PVC DeFoFo DN 200 mm até o reservatório de reúso de água.

Tal reservatório será equipado com 3 bombas submersíveis. Uma será responsável pelo envio do lodo sedimentado ao leito de secagem (com especificações com base numa altura manométrica de 5,00 mca, vazão de 11,28 L/s e potência de 1,5 CV), e as outras (sendo uma reserva) será responsável por destinar a água, após o processo de sedimentação, para a recirculação no sistema (com especificações com base numa altura manométrica de 14,5 mca, vazão de 15,00 L/s e potência de 5 CV), fazendo com que a mesma se junte à água bruta vinda da captação e passe por todo o processo de tratamento novamente. Essa mistura será feita através de uma interligação da tubulação de PVC de DN 75 mm oriunda do reservatório de reaproveitamento com a câmara de carga existente, que recebe a água bruta oriunda da captação. Essa tubulação contará com um registro que controlará a passagem e a alimentação do sistema, bem como um medidor de vazão. Com isso, pode-se controlar a quantidade de água que procede do tanque de reaproveitamento.

O lodo proveniente do tanque de sedimentação de água de lavagem também será coletado e lançado numa tubulação de PVC de DN 75 mm, a qual transportará o mesmo até o leito de secagem para sua desidratação.

**f. LEITO DE SECAGEM**

Considerando que se deve dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Água, conforme legislação vigente, propõe-se também a construção de um leito de secagem para o lodo gerado no processo de sedimentação da água de lavagem dos filtros.

A base do leito de secagem é composta por camadas de materiais específicos, seguindo as especificações normativas, para que se garanta o funcionamento adequado do sistema e que não haja contaminação do lençol. A primeira camada, que tem contato direto com o lodo, é composta por blocos cerâmicos não rejuntados (com espessura de aproximadamente 5 cm). A segunda camada é composta por areia grossa, apresentando uma espessura de 10 cm. Sob a camada de areia grossa, existem três camadas de brita, sendo a inferior de pedra de mão ou brita 4 (camada suporte) com espessura de 10 cm, a intermediária de brita 3 e 4 com espessura de 25 cm e a superior de brita 1 e 2 com espessura de 12 cm.

Abaixo dessas camadas, serão alocados drenos, com inclinação de 2%, que transportarão a água até um dreno central que levará a água drenada até uma caixa coletora. Na caixa coletora haverá uma bomba para recalcar a água de lavagem para recirculação no sistema. Abaixo dos drenos, haverá ainda uma manta PEAD para impermeabilização do leito e uma camada de solo argiloso compactado, para garantir a impermeabilização do leito de secagem. Essa camada argilosa terá espessura de 30 cm. O detalhamento das dimensões do leito está apresentado no Anexo I.

Após a desidratação do lodo, o mesmo deve ser retirado manualmente e disposto em um container para posterior destinação final adequada. O leito de secagem contará com uma rampa metálica para acesso ao leito de secagem e retirada do lodo. A água drenada do lodo adensado será bombeada para recirculação até o início do processo de tratamento através de uma tubulação de PVC, com DN 75 mm. A bomba



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

utilizada para esse processo possuirá especificações com base numa altura manométrica de 2,70 mca, vazão de 15,00 L/s e potência de 1 CV.

**i. DIMENSIONAMENTO DO LEITO DE SECAGEM**

Com base na literatura, considera-se que o volume do lodo gerado no filtro varia de 1 a 2% do volume de água tratada no mesmo. Utilizaremos 2% como padrão. Considerando que o volume de água necessário para a lavagem de 1 filtro é 50 m<sup>3</sup>, necessita-se de 392,72 m<sup>3</sup> para a lavagem diária dos 8 filtros. Deste modo, o volume de lodo gerado nos filtros em um ano é 2.866,86 m<sup>3</sup>.

A área a ser utilizada para o leito de secagem pode ser determinada através da fórmula a seguir:

$$A = \text{Volume lodo adensado (m}^3\text{/ano)} / N * H_{\text{lodo}}$$

Onde:

N= nº de vezes por ano em que o leito de secagem é usado (consideramos 2 vezes ao mês, num total de 24 vezes ao ano);

Hlodo = altura inicial do lodo no tanque (consideramos 50cm).

Assim, teremos uma área necessária para o leito de secagem de 29,86 m<sup>2</sup>, que será dividida em 2 módulos com as dimensões de 3,00 m x 6,00 m, conforme detalhamento no Anexo I.

**g. RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

Após tratada, a água é encaminhada por gravidade para três reservatórios cilíndricos através de tubulações já existentes e que deverão ser conservadas no projeto. Os reservatórios, que recebem água tratada da ETA compacta existente, também não sofrerão intervenção.

A distribuição é feita através de três redes: duas redes para Anadia, parte alta e baixa e a terceira para Maribondo. As que seguem para Anadia são de DN 150mm, e a outra de DN 250mm segue para Maribondo, ambas por gravidade. As redes de distribuição também não sofrerão intervenção.

**5. PARÂMETRO DO PROJETO**

---

População atual atendida (urbana+rural) em 2010	31.043 hab.
Taxa de crescimento anual (População urbana/rural)	1,25%
População atual atendida (urbana+rural) em 2017	33.863 hab.
Alcance do projeto	20 anos
População futura (20 anos)	43.414 hab.
Quota per capita	120 l/hab.dia
Coefficientes do dia de maior consumo	K1 = 1,2
Coefficiente da hora de maior consumo	K2 = 1,5
Coefficiente de rugosidade "C"	140
Consumo médio diário	60,297 l/s
Consumo máximo diário	72,357 l/s
Consumo máximo horário	108,535 l/s

Considerando parâmetros de projetos mostrados, estima-se que o sistema a ser implantado seja capaz de distribuir uma maior quantidade de água com melhor qualidade, mantendo as cidades abastecidas, tornando-o satisfatório às localidades existentes e à população futura estimada.

**6. SERVIÇOS PROPOSTOS**

---

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.01	Mobilização da obra	%	5
<b>2.00</b>	<b>CAPTAÇÃO FLUTUANTE</b>		
2.01	Limpeza mecanizada do acesso em terreno e remoção de vegetação rasteira	m <sup>2</sup>	3.500,00
2.02	Linha de transmissão de energia elétrica - Alimentação flutuante - 380v	m	500,00
2.03	Instalação de Subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz, A.T. 13,2kv, B.T. 220/127 c/ entrada aérea	und	1,00
2.04	Instalação de transformador trifásico c/ deriv. 112,5 Kva 13800/220/127v	und	1,00
2.05	Instalação e montagem das balsas, flutuantes, conjunto anfíbio moto-bomba, quadro de comando e partida. Parametrização, start-up e comissionamento do sistema emergencial.	und	1,00
<b>3.00</b>	<b>ADUTORA DE ÁGUA BRUTA</b>		
3.01	Locação de eixo de vala	m	3.824,00
3.02	Escavação mecanizada de valas em solo de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1.759,00
3.03	Carga e transporte de tubos pvc DEFOFO DN 250mm até 10km	m	3.824,00
3.04	Sinalização sem iluminação	m	3.824,00
3.05	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	229,44
3.06	Assentamento de tubos PVC DeFoFo 1,6 Mpa dn 250mm	m	3.824,00
3.07	Assentamento de curva 90º BB FoFo DN 250mm	und	4,00
3.08	Assentamento de curva 45º BB FoFo DN 250mm	und	3,00
3.09	Assentamento de curva 22º30' BB FoFo DN 250mm	und	4,00
3.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	1.571,25
3.11	Aquisição de Ventosas tríplex função FOFO com flanges PN 25 DN 50mm	und	8,00
3.12	Aquisição de Registro de gaveta DN 50mm JE (descargas)	und	5,00
3.13	Caixa para ventosa e descarga, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria 1/2 vez	Und	13,00
3.14	Bota-fora até 10Km de tubos e peças	m <sup>3</sup>	187,79
3.15	Cadastro e teste de rede	m	3.824,00
<b>4.00</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>		
<b>4.01</b>	<b>ESTRUTURA DE APOIO DOS CLARIFICADORES</b>		
4.01.01	Embasamento em Alvenaria de tijolos 6 furos	m <sup>3</sup>	3,81
4.01.02	Sapata corrida em concreto ciclópico	m <sup>3</sup>	0,30
4.01.03	Bloco de fundação para pilar (40x40x40 cm)	m <sup>3</sup>	0,18
4.01.04	Chapisco	m <sup>2</sup>	24,63
4.01.05	Massa única	m <sup>2</sup>	24,63
4.01.06	Concreto magro	m <sup>3</sup>	0,81
4.01.07	Concreto armado para pilar, fck=30MPa	m <sup>3</sup>	0,12
4.01.08	Cinta da laje em concreto armado, fck=20MPa	m <sup>3</sup>	0,30
4.01.09	Laje em concreto armado e=10cm, fck=30MPa	m <sup>2</sup>	2,04
4.01.10	Escada em concreto armado, fck 15 Mpa, com 1,60m de altura, largura de 0,60m, piso 0,20 m, espelho de 0,15 m	m <sup>3</sup>	0,24
4.01.11	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4")	m	2,50





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	e barra horizontal superior (1 1/4")		
4.01.12	Alvenaria singela de tijolo de 6 furos	m <sup>2</sup>	25,68
4.01.13	Pintura PVA 2 demãos (cor, branco)	m <sup>2</sup>	180,00
4.01.14	Pintura para piso (cor, concreto)	m <sup>2</sup>	290,00
4.01.15	Aterro apiloado mecanizado com material aproveitado	m <sup>3</sup>	27,00
4.01.16	Regularização de piso	m <sup>3</sup>	20,46
4.01.17	Base em Concreto fck=30 Mpa, inclusive formas	m <sup>3</sup>	21,69
4.01.18	Caixa de passagem 1,00 x 1,00 x 0,70 m em concreto armado 21 Mpa	Und	3,00
<b>5.00</b>	<b>AMPLIAÇÃO DE CASA DE QUÍMICA</b>		
5.01	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1,76
5.02	Concreto magro, fck=15MPa	m <sup>3</sup>	1,19
5.03	Alvenaria de embasamento	m <sup>3</sup>	1,18
5.04	Concreto simples, fck= 20Mpa	m <sup>3</sup>	0,39
5.05	Regularização (mecanizada) do terreno	m <sup>2</sup>	12,00
5.06	Concreto fck=20Mpa	m <sup>3</sup>	1,20
5.07	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados	m <sup>2</sup>	26,95
5.08	Aquisição e instalação de porta dupla, com largura de 2,00 metros	Unid	1,00
5.09	Madeiramento para telhado, peça serrada para telha de fibrocimento.	m <sup>2</sup>	3,30
5.10	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, e=6mm	m <sup>2</sup>	12,00
<b>6.00</b>	<b>RESERVATÓRIO REUSO - 108 m<sup>3</sup></b>		
<b>6.01</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
6.01.01	Limpeza de Terreno	m <sup>2</sup>	100,00
6.01.02	Locação de Obra	m <sup>2</sup>	64,00
6.01.03	Sondagem e prospecção	unid	2,00
<b>6.02</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
6.02.01	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m <sup>3</sup>	220,00
6.02.02	Reaterro Apiloado Manualmente	m <sup>3</sup>	66,00
6.02.03	Carga, Transporte e Descarga de solo até 3 Km	m <sup>3</sup>	154,00
<b>6.03</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
6.03.01	Concreto simples 13 mpa	m <sup>2</sup>	8,19
6.03.02	Concreto armado fck=15,0Mpa, inclusive forma e ferragem	m <sup>3</sup>	27,30
<b>6.04</b>	<b>REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
6.04.01	Chapisco traço 1:5	m <sup>2</sup>	150,00
6.04.02	Reboco (Massa Única)	m <sup>2</sup>	150,00
6.04.03	Impermeabilização com manta elastomérica PEAD	m <sup>2</sup>	35,20
6.04.04	Revestimento c/ Impermeabilizante	m <sup>2</sup>	35,20
6.04.05	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	unid	1,00
6.04.06	Instalação e montagem de bombas submersíveis para retirada do lodo até leito de secagem. Vazão: 11,28 l/s; potência: 1,5 CV e altura manométrica: 5 mca	un	1,00
<b>7.00</b>	<b>LEITO DE SECAGEM</b>		
<b>7.01</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
7.01.01	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m <sup>3</sup>	62,37
7.01.02	Regularização mecanizada do terreno	m <sup>2</sup>	40,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.01.03	Carga, Transporte e Descarga de solo até 100m	m <sup>3</sup>	62,37
<b>7.02</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
7.02.01	Cimbramento	m <sup>3</sup>	3,80
7.02.02	Concreto simples Fck = 13 Mpa	m <sup>3</sup>	1,50
7.02.03	Concreto armado inclusive ferragem e forma, fck = 15 Mpa	m <sup>3</sup>	5,82
7.02.04	Lastro de brita para regularização	m <sup>3</sup>	3,00
<b>7.03</b>	<b>REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
7.03.01	Impermeabilização com manta elastomérica PEAD	m <sup>2</sup>	90,00
7.03.02	Proteção mecânica sobre superfície regularizada com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m <sup>2</sup>	90,00
7.03.03	Fornecimento e assentamento de Tijolo intertravado	m <sup>2</sup>	36,00
7.03.04	Areia lavada - Fornecimento e espalhamento	m <sup>3</sup>	7,20
7.03.05	Brita 0 - Fornecimento e espalhamento	m <sup>3</sup>	5,40
7.03.06	Brita 1 - Fornecimento e espalhamento	m <sup>3</sup>	3,60
7.03.07	Assentamento de Tubo PVC perfurado para dreno DN 100 mm	m	12,00
7.03.08	Canaleta de concreto em U para drenagem	m	12,00
7.03.09	Instalação e montagem de bombas submersíveis para recalque da água para reservatório de reuso. Vazão: 15,00 l/s; potência: 1,0 CV e altura manométrica: 2,7 mca	un	1,00
7.03.10	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	unid	4,00
<b>MATERIAIS</b>			
<b>1.00</b>	<b>CAPTAÇÃO FLUTUANTE</b>		
1.01	Fornecimento de Subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz, A.T. 13,2kv, B.T. 220/127 c/ entrada aérea	und	1,00
1.02	Fornecimento de Transformador trifásico c/ deriv. 112,5 Kva 13800/220/127v	und	1,00
1.03	Fornecimento de Balsa para flutuante, compacto individual, de conjunto motobomba anfíbio com capacidade de carga (p/ flutuante de 50%) de 1.500kg, confeccionada em chapa plana de aço carbono ASTM A36 - 1/4"; incluso sistema de ancoramento. Dimensões: C=3.600mm; L=2.100mm; Pesos / bomba = 1.380kg	und	2,00
1.04	Fornecimento de Conjunto Moto-Bomba Anfíbia (tipo monobloco), de montagem versátil (vertical, horizontal ou diagonal). Vazão unitária: 260 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica total 93 m.c.a.; potência do motor 150 CV.	und	2,00
1.05	Fornecimento de Flutuador para acomodação de tubulação em PEAD, confeccionada em chapa plana de aço carbono - ASTM A36 - 1/4" com dimensões (C = 1.000mm; L = 250mm e H = 400mm)	und	2,00
1.06	Fornecimento de Chave de partida Soft-starter microprocessada de 150cv e 380v com as proteções (curto, falta de fase, subcorrente, subtensão), com amperímetro, voltímetro e horímetro.	und	2,00
1.07	Fornecimento de Tubo em PEAD, DN 315mm - PN 10; SDR 17; de extremidade flangeada - norma ANSI B 16,5 - 150 LBS e L = 6 m (Tubo PEAD 6m de comprimento. 1 tubos PEAD 315mm flangeado por flutuante / bomba.)	und	2,00
1.08	Fornecimento de Kit fixação (parafuso, porcas e arruelas) em aço carbono para flange PEAD	KIT	5,00
1.09	Fornecimento de Junta de vedação telada (junta hidráulica grafitada com tela 1/8")	und	2,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.10	Fornecimento de Barrilete em aço carbono ASTM A36, de recebimento das mangueiras em PEAD dos flutuantes (com 04 tocos flanges de entrada DN 300mm, PN-10)	und	1,00
1.11	Fornecimento de Toco flange (norma DIN), DN 300mm, PN-5, para conexão entre tubulação PEAD x bomba Anfíbia, em Aço carbono ASTM A-36, proteção oxi-ferro e pintura epóxi.	unid	2,00
1.12	Fornecimento de Toco flange (norma DIN), DN 300mm, PN-5, para conexão entre válvulas, em Aço carbono ASTM A-36, proteção oxi-ferro e pintura epóxi.	und	3,00
1.13	Fornecimento de Cabos de dupla isolada de 95mm (3x1) - Incluso conectores e fitas de isolamento (200m por balsa - Bomba anfíbia)	m	600,00
1.14	Fornecimento de Eletroduto 2" tipo KANAFLEX, para passagem de cabos elétricos PP	m	200,00
<b>2.00</b>	<b>ADUTORA</b>		
2.01	Fornecimento de tubos PVC DeFoFo 1,6 Mpa dn 250mm	m	3.824,00
2.02	Fornecimento de curva 90° BB FoFo DN 250mm	und	4,00
2.03	Fornecimento de curva 45° BB FoFo DN 250mm	und	3,00
2.04	Fornecimento de curva 22°30' BB FoFo DN 250mm	und	4,00
2.05	Fornecimento de ventosas tríplex função FOFO com flanges PN 25 DN 50mm	und	5,00
2.06	Fornecimento de Registro de gaveta DN 50mm JE (descargas)	und	3,00
<b>3.00</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>		
<b>3.01</b>	<b>FILTROS</b>		
3.01.01	Aquisição e instalação de filtro clarificador em fibra de vidro, vazão 48 m <sup>3</sup> /h, tipo CLA II 250, Ø 2,50 m x 3,80 m de altura, incluindo tubos e conexões	und	3,00
3.01.02	Instalação de barrilete de interligação e conexões	Und	3,00
<b>3.02</b>	<b>DESCARGA DO FILTRO NO TANQUE DE REUSO:</b>		
3.02.01	Tubulação PVC DeFoFo 1 MPa DN 200 mm	m	66,29
3.02.02	Tê FoFo DN 200mm	Unid	1,00
3.02.03	Curva 90° pba FoFo DN 200 mm	Unid	5,00
3.02.04	Medidor de vazão com escala graduada para medição	Unid	2,00
3.02.05	Registro de gaveta DN 200mm	Unid	2,00
3.02.06	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	Unid	2,00
<b>3.03</b>	<b>RESERVATÓRIO REUSO - 108 m<sup>3</sup> ATÉ LEITO DE SECAGEM</b>		
3.03.01	Tubo pvc pba DN 75 classe 12	m	17,00
3.03.02	Curva 90 ° pvc pb DN 75	unid	3,00
3.03.03	Registro de gaveta flangeado c/volante DN 75mm	unid	2,00
3.03.04	Bombas submersa para recirculação da água de lavagem dos filtros. Vazão: 11,28 l/s; potência: 1,5 CV e altura manométrica: 5 mca	unid	1,00
3.03.05	Boia elétrica de controle de nível	unid	1,00
<b>3.04</b>	<b>LEITO DE SECAGEM ATÉ RESERVATÓRIO DE REÚSO</b>		
3.04.01	Tubo PVC perfurado para dreno DN 150 mm	m	12,00
3.04.02	Tubo PVC PBA CL 12 DN 100 mm	m	12,00
3.04.03	Tubo pvc pba DN 75 classe 12	m	9,00
3.04.04	Curva 90 ° pvc pb DN 75	unid	1,00
3.04.05	Curva 45 ° pvc pb DN 75	unid	1,00
3.04.06	Bombas submersa para retorno da água do Leito de secagem. Vazão:	unid	1,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	15,00 l/s; potência: 1,0 CV e altura manométrica: 2,7 mca		
<b>3.05</b>	<b>RECIRCULAÇÃO DA ÁGUA DO TANQUE DE REUSO PARA CÂMARA DE CARGA</b>		
3.05.01	Tubulação pvc pba DN 75 mm	m	10,00
3.05.02	Tê pvc PBA DN 75mm	Unid	1,00
3.05.03	Curva 90° PVC pba DN 75 mm	Unid	5,00
3.05.04	Medidor de vazão com escala graduada para medição	Unid	2,00
3.05.05	Bombas submersa para retorno da água do Tanque reuso à câmara de carga. Vazão: 15,00 l/s; potência: 5,0 CV e altura manométrica: 14,5 mca	Unid	2,00

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **7.1. SERVIÇOS**

#### **7.1.1. Escavações e Reaterros**

Para o serviço de escavação de valas para assentamento dos tubos, deverão ser executadas com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, considerando como largura mínima 45cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,90 m (noventa centímetros) acima da geratriz superior da tubulação.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao reaterro deverão ser colocados ao lado das cavas, a uma distância considerável de suas bordas. Os reaterros deverão ser executados em camadas de 20cm. Após o serviço, toda a área afetada deverá ser limpa e varrida, removendo-se todos os detritos originados pelo serviço.

#### **7.1.2. Limpeza do terreno**

Nas áreas onde se desenvolverão os serviços para a implantação da ETA, reservatórios e leitos de secagem deverá ser realizada a remoção de vegetação e/ou solo superficial impróprio. Os detritos e/ou entulhos resultantes da desobstrução deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

#### **7.1.3. Impermeabilização das estruturas**

As estruturas da ETA serão impermeabilizadas com manta asfáltica de espessura 5mm, com aplicação de 1 demão de primer. Após a aplicação da manta asfáltica nas estruturas será necessário realizar a proteção mecânica nas estruturas.

No WC, área molhada do prédio da ETA, será executado o mesmo serviço, porém utilizando aplicada manta asfáltica com espessura de 3mm.

Durante a execução do serviço de impermeabilização é necessário realizar um transpasse de 15% na aplicação das mantas, para evitar que haja infiltração na linha de união das mesmas.

Após a aplicação das mantas é necessário que seja realizado o teste de estanqueidade para assegurar a eficácia das mantas aplicadas. Tal teste deverá ser realizado com lâmina d'água nas superfícies impermeabilizadas por, no mínimo, 72 horas.

#### **7.1.4. Revestimento**

As paredes em alvenaria terão revestimento com argamassa de cimento e areia de traço 1:4 para massa única, com espessura de 3 cm. As áreas impermeabilizadas da ETA também terão revestimento do mesmo tipo como proteção mecânica sobre as mantas de impermeabilização.

No piso, o prédio da estação terá revestimento cerâmico Classe A.

#### **7.1.5. Contrapiso**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O contrapiso da estação será executado com concreto simples, com  $f_{ck}=15\text{Mpa}$ , em uma camada de espessura de 0,05 m.

**7.1.6. Pintura**

A pintura será executada com tinta PVA, em duas demãos, sobre o revestimento e também na parte externa das estruturas de concreto.

**7.1.7. Assentamento de tubulações e conexões**

Para a implantação das tubulações e conexões que compõem a estação, deverá ser realizada a aquisição de tubulações de PVC e Ferro Fundido (FoFo).

No caso de tubulações enterradas, antes do assentamento dos tubos deve-se verificar cuidadosamente o estado dos mesmos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

Caso haja interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos. Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes.

**7.1.8. Fundações**

As estruturas de fundações do prédio da ETA serão em sapata corrida, apresentado a base em concreto simples ( $f_{ck}=15\text{Mpa}$ ), tendo 40 cm de largura e 40 cm de altura, toda sob 5 cm de concreto magro. Sobre esta base, haverá um embasamento de tijolo dobrado, com altura variável (a definir na obra). Por fim, haverá uma cinta corrida, em concreto armado, com altura de 12 cm, onde será apoiada a alvenaria.

No caso da fundação dos filtros, será executada uma base de pedra rachão, com dimensões de 10x10 m, com altura de 2 m, sendo 0,50 m enterrado.

**7.1.9. Formas para estruturas de concreto**

As estruturas de concreto armado deverão ser devidamente escoradas, com pontaletes de madeira ou metálicos, que sigam as recomendações normativas para este serviço, respeitando a distância mínima entre escoramentos.

Antes do lançamento do concreto, deve ser feita a umidificação da forma, a fim de evitar a perda de água do concreto e seu ressecamento. Após a concretagem, deve ser feita a cura úmida da estrutura, realizando sua umidificação 1 vez por dia, durante 3 dias.

No caso de lajes, caso seja necessária a parada da concretagem antes da conclusão, deverá ser feito um chanfre de 45°. Quando a concretagem for retomada, esse chanfre deverá ser lavado, a fim de retirar possíveis pedaços de madeira ou outros itens estranhos, para que a emenda e solidariedade da estrutura não seja comprometida.

**7.1.10. Cercamento da área**

A cerca será construída com mourões de concreto e 9 fios de arame farpado, e o espaçamento entre as estacas deverá ser de aproximadamente 1,80m.

**7.1.11. Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelos serviços realizados na construção da Estação de Tratamento serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. Além disso, o solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

**8. GESTOR E FISCAL**

O Gestor de contrato será o funcionário José J. Oliveira Filho, Gerente da Unidade Serrana, Mat. 1102.

O Fiscal será o funcionário Tiago Diógenes S. Silva, Coordenador Operacional, Matrícula 2372.

**9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL. Com possibilidade de prorrogação caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

#### 12. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

#### 13. ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

### **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

### **CAPACIDADE TÉCNICA**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Implantação de adutora em PVC DeFoFo, PRFV DeFoFo ou Ferro Fundido com diâmetro mínimo de 250 mm e extensão mínima de 3000 metros;
- Implantação de Estação de Tratamento de Água com fornecimento e instalação de filtros para vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/h (55 L/s);
- Fornecimento e instalação de conjunto motobomba com potência mínima de 150 CV;

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

### **VISITA PRÉVIA**

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Tiago Diógenes S. Silva, Coordenador Operacional, Telefone: 82- 8883-7708. E-mail: [tiago.santos@casal.al.gov.br](mailto:tiago.santos@casal.al.gov.br).

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**MODIFICAÇÕES**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**DIVERGÊNCIAS**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**DANOS E AVARIAS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**SANÇÕES**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**CADASTRO DE OBRA**

Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

**ENTREGA DE OBRA**

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**19. DA GESTÃO**

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

## **21. PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **22. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir no projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 21.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió/AL, 07 de Julho de 2017.**

**Luiz Emanuel de França Costa**  
Eng.º Civil - CREA: 020077214-7  
Superintendente de Engenharia – SUENG  
Matrícula 1398

**José EVANDRO DA SILVA**  
Téc. Industrial - CREA: 021.417.298-8  
GEPRO/SUENG/CASAL  
Mat.3158



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
PLANILHA E CRONOGRAMA**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 – CASAL**

<b>OBRA: NOVO MANANCIAL PARA O SISTEMA COLETIVO ANADIA/MARIBONDO E MELHORIA NA ETA</b>						
<b>LOCAL: ANADIA - AL</b>						
<b>DATA: AGOSTO/2017</b>		<b>DATA BASE: Sinapi / Maio - Orse / Abril</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>		
				<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	2.285.952,67	114297,63
					<b>Sub Total I</b>	<b>114.297,63</b>
<b>II</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
<b>2.0</b>		<b>CAPTAÇÃO FLUTUANTE</b>				
2.1	4/ORSE	Limpeza mecanizada do acesso em terreno e remoção de vegetação rasteira	m²	3.500,00	5,08	17.780,00
2.2	COTAÇÃO	Linha de transmissão de energia elétrica - Alimentação flutuante - 380v	m	500,00	66,42	33.210,00
2.3	316ORSE	Instalação de Subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz, A.T. 13,2kv, B.T. 220/127 c/ entrada aérea	und	1,00	2.557,23	2.557,23
2.4	4423/ORSE	Instalação de transformador trifásico c/ deriv. 112,5 Kva 13800/220/127v	und	1,00	3.358,58	3.358,58
2.5	COTAÇÃO	Instalação e montagem das balsas, flutuantes, conjunto anfíbio moto-bomba, quadro de comando e partida. Parametrização, start-up e comissionamento do sistema emergencial.	und	1,00	91.777,60	91.777,60
					<b>Sub Total 2</b>	<b>148.683,41</b>
<b>3.0</b>		<b>ADUTORA DE ÁGUA BRUTA</b>				
3.1	73610/SINAPI	Locação de eixo de vala	m	3.824,00	1,30	4.971,20
3.2	90094/SINAPI	Escavação mecanizada de valas em solo de 1ª categoria	m³	1.759,00	4,20	7.387,80
3.3	6104/ORSE + 73589/SINAPI	Carga e transporte de tubos pvc DEFOFO DN 250mm até 10km	m	3.824,00	1,75	6.692,00
3.4	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	3.824,00	3,12	11.930,88
3.5	3212/ORSE	Colchão de areia	m³	229,44	102,55	23.529,07
3.6	5303/ORSE	Assentamento de tubos PVC DeFoFo 1,6 Mpa dn 250mm	m	3.824,00	5,60	21.414,40
3.7	5273/ORSE	Assentamento de curva 90º BB FoFo DN 250mm	und	4,00	20,46	81,84
3.8	5273/ORSE	Assentamento de curva 45º BB FoFo DN 250mm	und	3,00	20,46	61,38
3.9	5273/ORSE	Assentamento de curva 22º30' BB FoFo DN 250mm	und	4,00	20,46	81,84
3.10	72/ORSE	Reaterro apiloado manualmente	m³	1.571,25	27,84	43.743,60
3.11	7062/ORSE	Aquisição de Ventosas tríplex função FOFO com flanges PN 25 DN 50mm	und	8,00	740,05	5.920,40
3.12	1460/ORSE	Aquisição de Registro de gaveta DN 50mm JE (descargas)	und	5,00	122,69	613,45
3.13	74206/001 SINAPI	Caixa para ventosa e descarga, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria 1/2 vez	Und	13,00	1.443,32	18.763,16
3.14	72897 + 72900 SINAPI	Bota-fora até 10Km de tubos e peças	m³	187,79	27,35	5.136,06
3.15	6098/ORSE + 2829/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	3.824,00	3,82	14.607,68
					<b>Sub Total 3</b>	<b>164.934,76</b>
<b>4.0</b>		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				
<b>4.1</b>		<b>ESTRUTURA DE APOIO DOS CLARIFICADORES</b>				
4.1.1	95474/SINAPI	Embasamento em Alvenaria de tijolos 6 furos	m³	3,81	660,55	2.516,70
4.1.2	0094/ORSE	Sapata corrida em concreto ciclópico	m³	0,30	508,73	152,62
4.1.3	6456/ORSE	Bloco de fundação para pilar (40x40x40 cm)	m³	0,18	1.533,29	275,99
4.1.4	3310/ORSE	Chapisco	m²	24,63	5,20	128,08
4.1.5	87794/SINAPI	Massa única	m²	24,63	36,36	895,55
4.1.6	095/ORSE	Concreto magro	m³	0,81	408,37	330,78
4.1.7	7369 ORSE	Concreto armado para pilar, fck=30MPa	m³	0,12	1.557,09	186,85
4.1.8	6456 ORSE	Cinta da laje em concreto armado, fck=20MPa	m³	0,30	1.533,29	459,99
4.1.9	7369 ORSE	Laje em concreto armado e=10cm, fck=30MPa	m²	2,04	1.557,09	3.176,46
4.1.10	6457 ORSE	Escada em concreto armado, fck 15 Mpa, com 1,60m de altura, largura de 0,60m, piso 0,20 m, espelho de 0,15 m	m³	0,24	1.605,53	385,33
4.1.11	8779 ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	2,50	173,91	434,78
4.1.12	0151 ORSE	Alvenaria singela de tijolo de 6 furos	m²	25,68	38,32	984,06
4.1.13	2287 ORSE	Pintura PVA 2 demãos (cor, branco)	m²	180,00	13,68	2.462,40
4.1.14	74245/001 SINAPI	Pintura para piso (cor, concreto)	m²	290,00	13,56	3.932,40
4.1.15	0078 ORSE	Aterro apiloado mecanizado com material aproveitado	m³	27,00	7,41	200,07
4.1.16	87690 SINAPI	Regularização de piso	m³	20,46	37,48	766,84
4.1.17	7369 ORSE	Base em Concreto fck=30 Mpa, inclusive formas	m³	21,69	1.557,09	33.773,28
4.1.18	9469 ORSE	Caixa de passagem 1,00 x 1,00 x 0,70 m em concreto armado 21 Mpa	Und	3,00	1.469,77	4.409,31
					<b>Sub Total 4</b>	<b>55.471,49</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>5.0</b>		<b>AMPLIAÇÃO DE CASA DE QUÍMICA</b>				
5.1	2498 ORSE	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m³	1,76	62,69	110,33
5.2	94969 SINAPI	Concreto magro, fck=15MPa	m³	1,19	318,13	378,57
5.3	95474 SINAPI	Alvenaria de embasamento	m³	1,18	660,55	779,45
5.4	127 ORSE	Concreto simples, fck= 20Mpa	m³	0,39	353,48	137,86
5.5	79472 SINAPI	Regularização (mecanizada) do terreno	m²	12,00	0,56	6,72
5.6	94970 SINAPI	Concreto fck = 20Mpa	m³	1,20	347,39	416,87
5.7	87489 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados	m²	26,95	39,67	1.069,11
5.8	7148/ORSE	Aquisição e instalação de porta dupla, com largura de 2,00 metros	Unid	1,00	668,70	668,70
5.9	199 ORSE	Madeiramento para telhado, peça serrada para telha de fibrocimento.	m²	3,30	34,73	114,61
5.10	235 ORSE	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, e=6mm	m²	12,00	40,37	484,44
					<b>Sub Total 5</b>	<b>4.166,66</b>
<b>6.0</b>		<b>RESERVATÓRIO REUSO - 108 m³</b>				
<b>6.1</b>		<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				
6.1.1	73948/016 SINAPI	Limpeza de Terreno	m²	100,00	3,99	399,00
6.1.2	2548 ORSE	Locação de Obra	m²	64,00	1,40	89,60
6.1.3	5107/ORSE	Sondagem e prospecção	unid	2,00	250,89	501,78
					<b>Sub Total 6.1</b>	<b>990,38</b>
<b>6.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
6.2.1	89885 SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m³	220,00	8,16	1.795,20
6.2.2	072 ORSE	Reaterro Apilado Manualmente	m³	66,00	27,84	1.837,44
6.2.3	7085 ORSE	Carga, Transporte e Descarga de solo até 3 Km	m³	154,00	8,47	1.304,38
					<b>Sub Total 6.2</b>	<b>4.937,02</b>
<b>6.3</b>		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
6.3.1	095 ORSE	Concreto simples 13 mpa	m²	8,19	408,37	3.344,55
6.3.2	6063 ORSE	Concreto armado fck=15,0Mpa, inclusive forma e ferragem	m³	27,30	1.354,64	36.981,67
					<b>Sub Total 6.3</b>	<b>40.326,22</b>
<b>6.4</b>		<b>REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
6.4.1	3310 ORSE	Chapisco traço 1:5	m²	150,00	5,20	780,00
6.4.2	87794 SINAPI	Reboco (Massa Única)	m²	150,00	36,36	5.454,00
6.4.3	74033/001 SINAPI	Impermeabilização com manta elastomérica PEAD	m²	35,20	45,62	1.605,82
6.4.4	7726/ORSE	Revestimento c/ Impermeabilizante	m²	35,20	34,80	1.224,96
6.4.5	9469 ORSE	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	unid	1,00	1.469,77	1.469,77
6.4.6	73834/001 SINAPI	Instalação e montagem de bombas submersíveis para retirada do lodo até leito de secagem. Vazão: 11,28 l/s; potência: 1,5 CV e altura manométrica: 5 mca	un	1,00	230,07	230,07
					<b>Sub Total 6.4</b>	<b>10.764,62</b>
<b>7.0</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>				
<b>7.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
7.1.1	89885 SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m³	62,37	8,16	508,94
7.1.2	79472 SINAPI	Regularização mecanizada do terreno	m²	40,00	0,56	22,40
7.1.3	7085 ORSE	Carga, Transporte e Descarga de solo até 100m	m³	62,37	8,47	528,27
					<b>Sub Total 7.1</b>	<b>1.059,61</b>
<b>7.2</b>		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
7.2.1	7307 ORSE	Cimbramento	m³	3,80	57,00	216,60
7.2.2	095 ORSE	Concreto simples Fck = 13 Mpa	m³	1,50	408,37	612,56
7.2.3	6063 ORSE	Concreto armado inclusive ferragem e forma, fck = 15 Mpa	m³	5,82	1.354,65	7.882,44
7.2.4	88549 SINAPI	Lastro de brita para regularização	m³	3,00	96,05	288,15
					<b>Sub Total 7.2</b>	<b>8.999,75</b>
<b>7.3</b>		<b>REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
7.3.1	74033/001 SINAPI	Impermeabilização com manta elastomérica PEAD	m²	90,00	45,62	4.105,80
7.3.2	2237 ORSE	Proteção mecânica sobre superfície regularizada com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m²	90,00	11,11	999,90
7.3.3	9710 ORSE	Fornecimento e assentamento de Tijolo intertravado	m²	36,00	77,85	2.802,60
7.3.4	4951 ORSE	Areia lavada - Fornecimento e espalhamento	m³	7,20	121,13	872,14
7.3.5	2237 ORSE	Brita 0 - Fornecimento e espalhamento	m³	5,40	11,11	59,99
7.3.6	2238 ORSE	Brita 1 - Fornecimento e espalhamento	m³	3,60	11,18	40,25
7.3.7	5299 ORSE	Assentamento de Tubo PVC perfurado para dreno DN 100 mm	m	12,00	2,29	27,48
7.3.8	10024 ORSE	Canaleta de concreto em U para drenagem	m	12,00	20,31	243,72
7.3.9	73834/001 SINAPI	Instalação e montagem de bombas submersíveis para recalque da água para reservatório de reuso. Vazão: 15,00 l/s; potência: 1,0 CV e altura manométrica: 2,7 mca	un	1,00	230,07	230,07
7.3.10	9469 ORSE	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	unid	4,00	1.469,77	5.879,08
					<b>Sub Total 7.3</b>	<b>15.261,03</b>
					<b>Sub Total II</b>	<b>455.594,95</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>III</b>		<b>MATERIAIS</b>				
<b>1.0</b>		<b>CAPTAÇÃO FLUTUANTE</b>				
1.1	COTAÇÃO	Fornecimento de Subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz, A.T. 13,2kv, B.T. 220/127 c/ entrada aérea	und	1,00	61.105,00	61.105,00
1.2	73857/002 SINAPI	Fornecimento de Transformador trifásico c/ deriv. 112,5 Kva 13800/220/127v	und	1,00	10.869,42	10.869,42
1.3	COTAÇÃO	Fornecimento de Balsa para flutuante, compacto individual, de conjunto motobomba anfíbio com capacidade de carga (p/ flutuante de 50%) de 1.500kg; incluso sistema de ancoramento. Dimensões: C=3.600mm; L=2.100mm; Pesos / bomba = 1.380kg	und	2,00	87.769,00	175.538,00
1.4	COTAÇÃO	Fornecimento de Conjunto Moto-Bomba Anfíbia (tipo monobloco), de montagem versátil (vertical, horizontal ou diagonal). Vazão unitária: 260 m³/h; altura manométrica total 93 m.c.a.; potência do motor 150 CV.	und	2,00	163.386,44	326.772,88
1.5	COTAÇÃO	Fornecimento de Flutuador para acomodação de tubulação em PEAD, confeccionada em chapa plana de aço carbono - ASTM A36 - 1/4" com dimensões (C = 1.000mm; L = 250mm e H = 400mm)	und	2,00	3.999,60	7.999,20
1.6	COTAÇÃO	Fornecimento de Chave de partida Soft-starter microprocessada de 150cv e 380v com as proteções (curto, falta de fase, subcorrente, subtensão), com amperímetro, voltímetro e horímetro.	und	2,00	22.220,00	44.440,00
1.7	COTAÇÃO	Fornecimento de Tubo em PEAD, DN 315mm - PN 10; SDR 17; de extremidade flangeada - norma ANSIB 16,5 - 150 LBS e L = 6 m (Tubo PEAD 6m de comprimento. 1 tubos PEAD 315mm flangeado por flutuante / bomba.)	und	2,00	7.888,10	15.776,20
1.8	COTAÇÃO	Fornecimento de Kit fixação (parafuso, porcas e arruelas) em aço carbono para flange PEAD	KIT	5,00	722,15	3.610,75
1.9	COTAÇÃO	Fornecimento de Junta de vedação telada (junta hidráulica grafitada com tela 1/8")	und	2,00	2.110,90	4.221,80
1.10	COTAÇÃO	Fornecimento de Barrilete em aço carbono ASTM A36, de recebimento das mangueiras em PEAD dos flutuantes (com 04 tocos flanges de entrada DN 300mm, PN-10)	und	1,00	33.330,00	33.330,00
1.11	COTAÇÃO	Fornecimento de Toco flange (norma DIN), DN 300mm, PN-5, para conexão entre tubulação PEAD x bomba Anfíbia, em Aço carbono ASTM A-36, proteção oxi-ferro e pintura epóxi.	unid	2,00	722,15	1.444,30
1.12	COTAÇÃO	Fornecimento de Toco flange (norma DIN), DN 300mm, PN-5, para conexão entre válvulas, em Aço carbono ASTM A-36, proteção oxi-ferro e pintura epóxi.	und	3,00	722,15	2.166,45
1.13	COTAÇÃO	Fornecimento de Cabos de dupla isolada de 95mm (3x1) - Incluso conectores e fitas de isolamento (200m por balsa - Bomba anfíbia)	m	600,00	152,21	91.326,00
1.14	06596/SINAPI	Fornecimento de Eletroduto 2" tipo KANAFLEX, para passagem de cabos elétricos PP	m	200,00	4,56	912,00
					<b>Sub Total 1</b>	<b>779.512,00</b>
<b>2.0</b>		<b>ADUTORA</b>				
2.1	9826 SINAPI	Fornecimento de tubos PVC DeFoFo 1,6 Mpa dn 250mm	m	3.824,00	194,50	743.768,00
2.2	5363 ORSE	Fornecimento de curva 90° BB FoFo DN 250mm	und	4,00	885,92	3.543,68
2.3	5336 ORSE	Fornecimento de curva 45° BB FoFo DN 250mm	und	3,00	405,27	1.215,81
2.4	5311 ORSE	Fornecimento de curva 22°30' BB FoFo DN 250mm	und	4,00	479,87	1.919,48
2.5	6439 ORSE	Fornecimento de ventosas tríplice função FOFO com flanges PN 25 DN 50mm	und	5,00	1.179,58	5.897,90
2.6	1954 ORSE	Fornecimento de Registro de gaveta DN 50mm JE (descargas)	und	3,00	88,45	265,35
					<b>Sub Total 2</b>	<b>756.610,22</b>
<b>3.0</b>		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				
<b>3.1</b>		<b>FILTROS</b>				
3.1.1	COTAÇÃO	Aquisição e instalação filtro clarificador em fibra de vidro, vazão 48 m³/h, tipo CLA II 250, Ø 2,50 m x 3,80 m de altura, incluindo tubos e conexões	und	3,00	72.570,28	217.710,84
3.1.1	COTAÇÃO	Instalação de barrilete de interligação e conexões	Und	3,00	9.359,02	28.077,06
					<b>Sub Total 3.1</b>	<b>245.787,90</b>
<b>3.2</b>		<b>DESCARGA DO FILTRO NO TANQUE DE REUSO:</b>				
3.2.1	9829 SINAPI	Tubulação DeFoFo DN 200 mm	m	66,29	131,11	8.691,28
3.2.2	5709 ORSE	Tê FoFo DN 200mm	Unid	1,00	431,83	431,83
3.2.3	1824 SINAPI	Curva 90° pba FoFo DN 200 mm	Unid	5,00	28,76	143,80
3.2.4	9529 ORSE	Medidor de vazão com escala graduada para medição	Unid	2,00	916,58	1.833,16
3.2.5	5647 ORSE	Registro de gaveta DN 200mm	Unid	2,00	1.229,02	2.458,04
3.2.6	9469 ORSE	Caixa de passagem em concreto armado fck=21MPa, dimensões 1,0x1,0x0,70m	Unid	2,00	1.352,20	2.704,40
					<b>Sub Total 3.2</b>	<b>16.262,51</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>3.3</b>						
3.3.1	9846 SINAPI	Tubo pvc pba DN 75 classe 12	m	17,00	25,59	435,03
3.3.2	1824 SINAPI	Curva 90 ° pvc pb DN 75	unid	3,00	31,00	93,00
3.3.3	5633 ORSE	Registro de gaveta flangeado c/volante DN 75mm	unid	2,00	383,52	767,04
3.3.4	COTAÇÃO	Bombas submersa para recirculação da água de lavagem dos filtros. Vazão: 11,28 l/s; potência: 1.5 CV e altura manométrica: 5 m	unid	1,00	4.195,14	4.195,14
3.3.5	233 ORSE	Boia elétrica de controle de nível	unid	1,00	38,89	38,89
					<b>Sub Total 3.3</b>	<b>5.529,10</b>
<b>3.4</b>						
<b>LEITO DE SECAGEM ATÉ RESERVATÓRIO DE REÚSO</b>						
3.4.1	9833 SINAPI	Tubo PVC perfurado para dreno DN 100 mm	m	12,00	10,04	120,48
3.4.2	9847 SINAPI	Tubo PVC PBA CL 12 DN 100 mm	m	12,00	41,92	503,04
3.4.3	9846 SINAPI	Tubo pvc pba DN 75 classe 12	m	9,00	25,59	230,31
3.4.4	1824 SINAPI	Curva 90 ° pvc pb DN 75	unid	1,00	31,00	31,00
3.4.5	1825 SINAPI	Curva 45 ° pvc pb DN 75	unid	1,00	27,21	27,21
3.4.6	COTAÇÃO	Bombas submersa para retorno da água do Leito de secagem. Vazão: 15,00 l/s; potência: 1,0 CV e altura manométrica: 2,7 mca	unid	1,00	4.272,91	4.272,91
					<b>Sub Total 3.4</b>	<b>5.184,95</b>
<b>3.5</b>						
<b>RETORNO DA ÁGUA NO TANQUE DE REUSO PARA CÂMARA DE CARGA</b>						
3.5.1	9846 SINAPI	Tubulação pvc pba DN 75 mm	m	10,00	25,59	255,90
3.5.2	7088 SINAPI	Tê pvc PBA DN 75mm	Unid	1,00	51,12	51,12
3.5.3	1824 SINAPI	Curva 90° PVC pba DN 75 mm	Unid	5,00	31,00	155,00
3.5.4	9529 ORSE	Medidor de vazão com escala graduada para medição	Unid	2,00	916,58	1.833,16
3.5.5	COTAÇÃO	Bombas submersa para retorno da água do Tanque reúso à câmara de carga. Vazão: 15,00 l/s; potência: 5,0 CV e altura manométrica: 14,5 mca	Unid	2,00	9.587,93	19.175,86
					<b>Sub Total 3.5</b>	<b>21.471,04</b>
					<b>Sub Total III</b>	<b>1.830.357,72</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.400.250,30</b>

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: NOVO MANANCIAL PARA O SISTEMA COLETIVO ANADIA/MARIBONDO E MELHORIA NA ETA						
LOCAL: ANADIA - AL						
DATA: AGOSTO/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1	Mobilização da Obra	114297,63	25%	25%	25%	25%
			28.574,41	28.574,41	28.574,41	28.574,41
II	SERVIÇOS					
2.1	CAPTAÇÃO FLUTUANTE	148683,41	25%	25%	25%	25%
			37.170,85	37.170,85	37.170,85	37.170,85
2.2	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	164934,76	25%	25%	25%	25%
			41.233,69	41.233,69	41.233,69	41.233,69
2.3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO					
2.3.1	ESTRUTURA DE APOIO DOS CLARIFICADORES	55471,49	50%	50%		
			27.735,75	27.735,75		
2.4	AMPLIAÇÃO DE CASA DE QUÍMICA	4166,66		100%		
				4.166,66		
2.5	RESERVATÓRIO REUSO - 108 m3					
2.5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	990,38			100%	
					990,38	
2.6	MOVIMENTO DE TERRA	4937,02			100%	
					4.937,02	
2.7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	40326,22	100%			
			40.326,22			
2.8	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	10764,62		100%		
				10.764,62		
2.9	LEITO DE SECAGEM					
2.9.1	MOVIMENTO DE TERRA	1059,61	100%			
			1.059,61			
2.10	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8999,75		100%		
				8.999,75		
2.11	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	15261,03			100%	
					15.261,03	
III	MATERIAIS					
3.1	CAPTAÇÃO FLUTUANTE	779512,00	25%	25%	25%	25%
			194.878,00	194.878,00	194.878,00	194.878,00
3.2	ADUTORA	756610,22	25%	25%	25%	25%
			189.152,56	189.152,56	189.152,56	189.152,56
IV	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO					
4.1	FILTROS	245787,90		50%	50%	
				122.893,95	122.893,95	
4.2	DESCARGA DO FILTRO NO TANQUE DE REUSO:	16262,51				100%
						16.262,51
4.3	RESERVATÓRIO REUSO - 108 m3 ATÉ LEITO DE SECAGEM	5529,10				100%
						5.529,10
4.4	LEITO DE SECAGEM ATÉ RESERVATÓRIO DE REÚSO	5184,95				100%
						5.184,95
4.5	RETORNO DA ÁGUA NO TANQUE DE REUSO PARA CÂMARA DE CARGA	21471,04				100%
						21.471,04
	<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>	<b>R\$ 2.400.250,30</b>	<b>R\$ 560.131,08</b>	<b>R\$ 665.570,23</b>	<b>R\$ 635.091,89</b>	<b>R\$ 539.457,11</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

Nº da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nº 12/2017 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – CASAL CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 1248/2017 - CASAL, C.I. nº 43/2017 – UN SERRANA, S.C. nº 1334, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as CLÁUSULAS e condições a seguir expressas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia, para melhorias no sistema de captação e tratamento de água bruta, para o abastecimento de água dos municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexa a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

**2.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.3.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 131.400 – Unidade de Negócio Serrana;  
Grupo de Despesa: ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgotamento Sanitário;  
Rubrica: ..... 616.611 – Construção de Sistemas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados entre os municípios de Anadia e Maribondo – Alagoas.

**3.1.** Descrição e detalhamento quanto a localidade da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL:** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**5.1.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**5.2.** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

**5.3.** Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, consta do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**6.1.** Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Captação flutuante;
- Adutora de água bruta;
- Estação de Tratamento;
- Estrutura de apoio dos clarificadores;
- Ampliação da Casa de Química;
- Reservatório reuso;
- Leito de secagem.

**6.2.** A descrição dos serviços a serem executados e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS:** As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

**7.1.** Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

**7.2.** Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**8.1.** O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**8.2.** O contrato pode ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

**9.0. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

**10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

**10.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**10.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**10.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**10.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**11.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

d) Dinheiro

e) Seguro-garantia;

f) Fiança bancária.

**11.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**11.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**12.1.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela **CONTRATADA**, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da **CONTRATADA**.

**12.2.** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**12.3.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

**12.4.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA:** Após a conclusão da obra a **CONTRATADA** deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:** O Fiscal do Contrato será Tiago Diógenes S. Silva, mat. 2372, Coordenador Operacional. Telefone: (82) 98883-7708. E-mail: [tiago.santos@casal.al.gov.br](mailto:tiago.santos@casal.al.gov.br).

**14.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
  - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- 14.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- 14.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- 14.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- 14.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 14.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 14.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO:** O Gestor do Contrato será o funcionário José Joaquim Oliveira Filho, Gerente da Unidade de Negócio Serrana, mat. 1102, fone:(82) E-mail: [joaquim.oliveira@casal.al.gov.br](mailto:joaquim.oliveira@casal.al.gov.br).
- 15.1.** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:
- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
  - c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
  - e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
  - f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
  - h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.
- 15.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**16.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**16.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**16.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**17.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**17.2** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**17.4.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**17.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**18.6.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.7.** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**17.8.** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.9.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

**17.10.** A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**17.11.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

b) Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

c) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

d) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

e) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

f) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

g) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**18.1.** Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

**19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**19.1.** Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**19.2.** Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**20.1.** Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua ( cones, fitas zebreadas e placas de sinalização).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.2.** Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

**20.3.** Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**20.4.** Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**21.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**21.1.** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**22.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

**22.1.** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**22.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**22.3.** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**22.4.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**23.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**24.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;

b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

e) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**25.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, (AL), de de 2017

Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas